






**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 028/2021**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais e a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS, neste ato representado pelo(a) Diretor(a), CAMILO PLÁCIDO VIEIRA, RG nº 5.779.527 SSP/SP e CPF nº 932.375.298-34, residente e domiciliado(a) na Rua Assad Salum, 507, Jardim Panambi, CEP 19700-388, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA (APAPP), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 07.534.020/0001-91, com sede na Av. Brasil, 767, Centro, Telefone (18)3361-4299, CEP 19700-011, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, JANDYRA APARECIDA MENDES DA SILVA, RG nº 18.342.910-2 SSP/SP e CPF nº 110.812.968-44, residente e domiciliado(a) na Rua Lucas Nogueira Garcez, 31, Vila Athaide, CEP 19703-048, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.175, de 18 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 3008/2017, Processo Administrativo nº 854/2021** e o Memorando nº. 012/2021-CAA-DEMAPE, subscrito pelo dirigente do DEPARTAMENTO, tem entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:







**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 028/2021 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 013/2017, no que se refere à prorrogação da vigência e alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 013/2017 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, retroativa a 1º de janeiro de 2021.

1.1.2 O valor estimado deste termo aditivo, a ser adicionado ao valor global do termo de fomento de origem, será de até R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais), conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA, anexo a este instrumento, sendo:

1.1.2.1 até R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), a ser repassado em parcelas mensais de até R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais); e

1.1.2.1 até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente aos custos assumidos pelo MUNICÍPIO quanto à disponibilização de castrações à OSC PARCEIRA.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a

A J d

Or pra

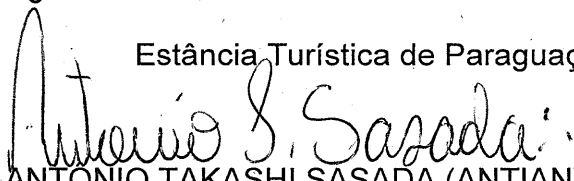


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

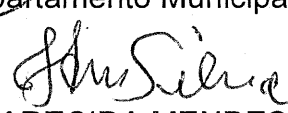
Termo Aditivo nº 028/2021 ..... Fls. 3 de 3

seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.


Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2021.

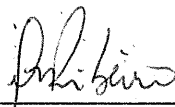
  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

  
CAMILO PLACIDO VIEIRA  
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

  
JANDYRA APARECIDA MENDES DA SILVA  
Presidente da Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista

Testemunhas:

1.   
Nome: FERNANDO SALOMÃO DOS SANTOS  
RG nº 22764849-3

2.   
Nome: CINTHIA MARIA RIBEIRO LOURENÇO  
RG nº 26.798.373-6



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 013/2017

OBJETO: Resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 44.040,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2021.

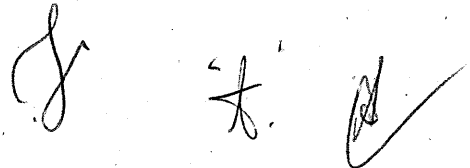
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42









**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Jandyra Aparecida Mendes da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 110.812.968-44

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Camilo Plácido Vieira

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

CPF: 932.375.298-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Jandyra Aparecida Mendes da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 110.812.968-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

Obs1.: Células fundo amarelo tem ajuda ao clicar. Se não visível, clique na célula e em Dados no menu superior/ Validação / Ajuda para entrada de dados / Habilite a caixa para mostrar.

Obs2.: Células com fundo cinza têm fórmulas e as com fundo cinza escuro têm fórmulas e orientações, conforme as de fundo amarelo.

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente		CNPJ	
APAPP-ASSOC. DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA		07.534.020/0001-91	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			
RUA TRES BARRAS,223-BAIRRO BARRA FUNDA			
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone FAX
PARAGUAÇU PAULISTA	SP	19707-104	18-996152809
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
B.BRASIL	PARAGUAÇU PTª		edlanecelesteste@gmail.com
Dirigente			CPF
JANDYRA AP. MENDES DA SILVA			110 812 968/44
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
18 342 910-2 - SSP-SP	Presidente		edlanecelesteste@gmail.com
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
Rua Lucas Nogueira Garcez,31-Vila Athaide-Paraguaçu Paulista-SP.			19703-048
Responsável Técnico pelo Projeto			CPF
JANDYRA AP. MENDES DA SILVA			110 812 968/44
RG / Órgão	Cargo		E-mail
18 342 910-2 - SSP-SP	Presidente		edlanecelesteste@gmail.com
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
Rua Lucas Nogueira Garcez,31-Vila Athaide-Paraguaçu Paulista-SP.			19703-048
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)		Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Do lar			
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)			
CEBAS		CNEAS	
		Outro:	
<b>1.2 Entidade Executora</b>			
Entidade Executora		CNPJ	
APAPP-ASSOC. PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU		07.534.020/0001-91	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone	
RUA TRES BARRAS,223-BAIRRO BARRA FUNDA		18-996152809	
Dirigente		CPF	
JANDYRA AP. MENDES DA SILVA		110 812 968/44	
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
18 342 910-2 - SSP-SP	Presidente		edlanecelesteste@gmail.com
<b>1.3 Entidade de Controle Social</b>			
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ	
CONSELHO MUN.DO DESENVOLVIMENTO RURAL			
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone	
Rua Maria Paula Gambier Costa, 396-Centro		18-3361-1352	
Dirigente		CPF	
JEAN ADRIANO PEREIRA			
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
	PRESIDENTE		sindruralpatronal@hotmail.com
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)			
Sim		Não	

Recebo o despesa e  
 solicito informacoes sobre  
 a prestação de serviços.  
 Atenciosamente  
 [Assinatura]

Elaborado por  
 [Assinatura]  
 Chefe do Gabinete  
 07/09/24

## ANEXO I – Plano de Trabalho

### APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

##### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APAPP- Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista, atua na Defesa dos animais à mais de dez anos, realizando o resgate de cães e gatos em situação de abandono , maus tratos, enfermidades, carência alimentar e posterior castração no Município.

A Associação conta uma boa diretoria administrativa e fiscal, composta de 12 pessoas que exercem os cargos de presidente, vice presidente, tesoureiro, secretário e conselho fiscal.

Os animais estão abrigados em um terreno alugado para esse fim, com cinco repartições cobertas, sendo dois espaços para felinos e 3 para caninos, podendo abrigar um total de aproximadamente 20 felinos e 22 caninos.

##### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Entidade, foi constituída juridicamente em 13 de junho de 2005, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo como proposta inicial resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração, no município de Paraguaçu Paulista.

A Associação foi declarada de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 2.409 de 19/09/2005.

Nos últimos cinco meses foram socorridos/resgatados aproximadamente 70 animais entre caninos e felinos por meio de castrações, cirurgias diversas, tratamentos de doenças, entre outros, e eutanásias. O local da prestação de serviços é a Clínica Saúde Animal, sito à Avenida Paraguaçu, 644 e o Veterinário que atende os animais é o Dr.Victor I.Pereira.



**ANEXO I – Plano de Trabalho**

**APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**3 OBJETO DA PARCERIA**

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

O resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

**4 PÚBLICO-ALVO**

Indicação do Público-Alvo

Animais em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar.

**5 JUSTIFICATIVA**

Descrição do problema a ser resolvido

O município tem muitos animais em estado de abandono e sofrimento, e a APAPP, tem por objetivo resgatar, acolher, cuidar das enfermidades, necessidades, castrar e colocá-los em bom estado para sejam adotados pelos munícipes e promover a diminuição da procriação desordenada.

**6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

01/01/21

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

31/12/2021

**7 VALOR GLOBAL**

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 18.540,00 + rendimentos de aplicações financeiras  
R\$ 25.500,00 por meio de disponibilização de castração  
R\$ 44.040,00 total

## 8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral: Socorrer ou resgatar e acolher animais em cumprimento à solicitação do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por servidor designado pelo Município, prestando devido socorro a que se fizer necessário e, logo que possível, destiná-los à adoção.

Realizar as castrações disponibilizadas pela Prefeitura totalizando até 14 castrações.

## 9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Socorrer ou resgatar cães e gatos em situação de maus tratos e abandono, oferecendo atendimento para restabelecer condições de saúde e bem estar necessários à sobrevivência dos animais e posterior castração.

### 9.1 METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

Socorro e acolhimento próprio: atendimento de até 36 animais em 12 meses. Castração dos cães e gatos recolhidos em situação de vulnerabilidade. Encaminhamento dos animais para adoção com posse responsável e manutenção dos animais idosos ou que apresentarem problemas de saúde permanentes e que, possivelmente, não serão facilmente adotados e permanecerão sob os cuidados da entidade. Recolhimento e acolhimento solicitado pela Prefeitura : até 5 animais por mês (totalizando até 60 animais/ano).

Realizar as castrações disponibilizadas pela Prefeitura totalizando 14 castrações mensais, sendo: 4 (quatro) felinos fêmeas; 1 (um) felino macho; 2 (dois) caninos fêmea de 0 a 10kg; 3 (três) caninos fêmea de 10,1 a 15kg; 1 (um) canino macho de 10,1 a 15kg; 3 (três) caninos fêmea de 15,1 a 20kg.

### 9.2 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Reunião com os membros da entidade.

### 9.3 AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS

O município de Paraguaçu Paulista conta com um trabalho de proteção e defesa dos animais como um instrumento de saúde pública, trabalho este, realizado com um número limitado de animais, de acordo com os recursos disponíveis.

**OCORRÊNCIAS/ATENDIMENTOS REALIZADOS:** averiguação de denúncias de negligência e maus tratos; socorro e atendimentos veterinários; cirurgias diversas e tratamentos de doenças, entre outros; resgate e acolhimento; eutanásia; castrações; doações e conscientização.

**9.4 PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

12 MESES

**9.5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA**

A metodologia e execução das ações são articuladas através de averiguação da denuncia, visitas, socorro/resgate, atendimento veterinário, plano de reavaliação de cada caso, visando as castrações e posterior acompanhamento após desacolhimento ou seja, as doações.

**9.6 MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES**

A entidade realiza pesquisa de satisfação como método de aferição







APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

13 PLANO DE APLICAÇÃO – DETALHADO (Meta/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)

Projeto	Fonte		Código	Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)			Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos		
	Meta/ Etapa/ Item	Sinapi/ CPOS/ Cotação				Sinapi/ CPOS/ Cotação	Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	BDI%			Unitário C/BDI	Total
1				Man.resg.cães e gatos									44.040,00	0,00		
1.1				Man.resg.cães e gatos									18.540,00	0,00		
1.1.1				Aquis. Material consumo	bem	un	1	01/01/21	31/12/21	9.270,00			0,00	9.270,00	estimado	RP
1.1.2				Aquis.serviços terceiros	serviço	un	1	01/01/21	31/12/21	9.270,00			0,00	9.270,00	estimado	RP
1.2				Manutenção de castração									25.500,00	0,00		
1.2.1				Disponibilização de castração	serviço	un	1	01/01/21	31/12/21	25.500,00			0,00	25.500,00	estimado	RP
<b>TOTAL (R\$)</b>											<b>44.040,00</b>	<b>0,00</b>				

Obs.: Os valores da etapa 1.2 não implicarão em repasse de recursos à OSC Parceira, mas os custos assumidos pelo município relativo à disponibilização das castrações.





APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

15.1 Execução das Etapas (Ações)

Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico			Duração			Valor (R\$)			
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado
1	Manutenção resgate de cães e gatos									44.040,00	0,00
1.1	Manutenção resgate de cães e gatos									18.540,00	0,00
1.1.1	Aquisição de material de consumo	un	1		01/01/21		31/12/21		9.270,00	9.270,00	0,00
1.1.2	Aquisição de serviços de ferreiros	un	1		01/01/21		31/12/21		9.270,00	9.270,00	0,00
1.2	Manutenção de castração									25.500,00	0,00
1.2.1	Disponibilização de castração	un	1		01/01/21		31/12/21		25.500,00	25.500,00	0,00
TOTAL (R\$)									44.040,00		0,00

15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6 090/2017)

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado
Prop. Quadrimestral	/ 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira	Mar/21	Ser/21	Jan/22
Prop. Anual	/ 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)			
Conc. Eventual	/ Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)	Jan/22		
Conc. Anual	/ 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)			
Conc. Anual	/ 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)			

Paraguacu Paulista, 22 de Setembro de 2021  
 Gaudyra Aparecida Mendes da Silva Jm. Silva

APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP.

22

FEVEREIRO

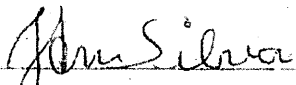
2021

dia

mês

ano

Assinatura:



Dirigente: JANDYRA AP. MENDES DA SILVA

Proponente: JANDYRA AP. MENDES DA SILVA





## 18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

Aprovação

Aprovação com Ressalvas

Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.  
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.  
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP,

22  
dia

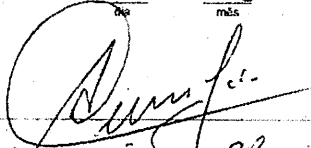
03  
mês

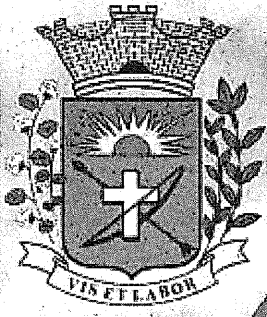
2021  
ano

Assinatura:

Dirigente:

Órgão Municipal:

  
Chamilo Pláudio Vieira  
Dep. Meio Ambiente e Projetos Especiais



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2021

Processo nº.: 3008/2017 e 854/2021

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP) CNPJ nº. 07.534.020/0001-91 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 013/2017, no que se refere à prorrogação da vigência e alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.175 de 18 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 44.040,00 (Municipal).

Cronograma de desembolso: até R\$ 18.540,00, a ser repassado em parcelas mensais de até R\$ 1.545,00; e até R\$ 25.500,00, referente aos custos assumidos pelo MUNICÍPIO quanto à disponibilização de castrações à OSC PARCEIRA.

Rubrica orçamentária: 02.15.01 – Departamento de Meio Ambiente, Parque e Arborização - DEMAPE. 18.542.0012.2099.000 – Programa de Controle Populacional. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2021, retroativo a 01/01/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Camilo Plácido Vieira (DEPARTAMENTO); e Jandyra Aparecida Mendes da Silva (OSC Parceira).